



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76



## LEI Nº 3.024 / 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

|                   |                                                   |              |
|-------------------|---------------------------------------------------|--------------|
| 207               | - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                       |              |
| 08.243.0031.2.041 | - SUBVENÇÕES - CONS. CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO |              |
| 33504300          | - SUBVENÇÕES                                      | R\$35.000,00 |
| TOTAL             |                                                   | R\$35.000,00 |

Art 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, §1º, alínea III, da Lei Federal nº 4320/64:

|                   |                                               |              |
|-------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 207               | - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                   |              |
| 08.242.0030.2.091 | - SUBVENÇÕES - APAE                           |              |
| 33504300          | - SUBVENÇÕES                                  | R\$16.000,00 |
| 08.243.0031.2.107 | - SUBVENÇÕES - CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA |              |
| 33504300          | - SUBVENÇÕES                                  | R\$19.000,00 |
| TOTAL             |                                               | R\$35.000,00 |

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de março de 2005

  
JOSE BRAZ

Prefeito Municipal